



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

PUBLICADO

LEI MUNICIPAL N.º 422, DE 10 DE JULHO DE 2013.

10 / 07 / 2013

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal

nº 067/98

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício de 2013.”

O Prefeito Municipal de Varjão de Minas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na Lei Orçamentária vigente, com a seguinte classificação Orçamentária:

02.05.02.12.364.011.21.23 (ficha 33901801) – Manutenção de bolsa de estudo para o ensino superior [Auxílio Financeiro a Estudantes] – R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação da seguinte dotação:

02.05.02.12.361.0188.20.34 (ficha 339039) – Manutenção das Atividades da Educação Básica [Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica] - R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual mediante ato próprio.

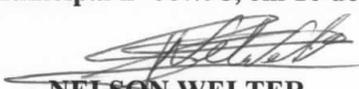
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 10 de Julho de 2013.


WALTER PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 067/98, em 10 de Julho de 2013.


NELSON WELTER

Secretário Municipal de Administração

Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8